



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUARTA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2019

ANO: VIII

EDIÇÃO Nº: 1798 - 17 Pág(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) / 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

## AVISO DE LICITAÇÃO

### TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2019 PROCESSO 5569/2019

**Objeto:** Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para construção de Escola Rural no Assentamento Companheiro Keno, conforme anexo I do edital, Contrato de Repasse nº PAR 31450/2014.

**Valor:** O valor máximo do presente certame será de **R\$ 363.573,41 (Trezentos e sessenta e três mil, quinhentos e setenta e três reais e quarenta e um centavos).**

**Modalidade:** Tomada de preços, tipo menor preço pelo regime de empreitada global.

**Credenciamento:** até às 08 horas e 30 minutos do dia 20 de janeiro de 2020.

**Abertura:** 9 horas do dia 20 de janeiro de 2020.

**Informações Complementares:** Os interessados em retirar o referido Edital, deverão solicitá-lo ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos do Município de Jacarezinho, Estado do Paraná, via e-mail ([licitacao@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:licitacao@jacarezinho.pr.gov.br)) Fone (43) 3911-3018, sem nenhum custo por parte do solicitante.

**Local:** Prefeitura Municipal de Jacarezinho – Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações Rua Cel. Batista, 335 – Jacarezinho/PR.

Jacarezinho, 17 de dezembro de 2019.

**Rafaela Sedassari Moraes**

Diretora Geral do Departamento de Compras e Licitações

## CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO

### RATIFICAÇÃO 162/2019 Processo 163/2019 INEXIGIBILIDADE 78/2019

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de capacitação e treinamento.

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a pretendida Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Artigo 25, inciso I, combinado com o Artigo 13, inciso VI, ambos da Lei 8.666/93, e com Pareceres Técnico e Jurídico a favor da empresa M. BLATT GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTOS EIRELI – ME (INTERATIVA), inscrita no CNPJ de número 26.343.359/0001-55, versando sobre contratação de empresa especializada em prestação de serviços de treinamento e capacitação para um Vereador desta Casa de Leis, visando à participação no curso com o tema: “ATOS DE FINAL DE ANO COM RELAÇÃO AO PROCESSO LEGISLATIVO”; PROCEDIMENTO A SER ADOTADO QUANDO SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E SERVIDORES COMISSIONADOS COMETEM FALTA” e “COMUNICAÇÃO NO PODER PÚBLICO: O TRATAMENTO ENTRE O GESTOR E A IMPRENSA”, com o custo total no valor de R\$ 790,00 (setecentos e noventa reais), uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Jacarezinho, em 16 de dezembro de 2019.

**Fúlvio Boberg**  
Presidente

## CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO

### RATIFICAÇÃO 163/2019 Processo 164/2019 DISPENSA 85/2019

**OBJETO:** Contratação de empresa fornecedora de produtos para realização de manutenção corretiva em elevador.

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a pretendida Dispensa de licitação, com fundamento no Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/1993 e com Pareceres Técnico e Jurídico a favor da empresa ELEVADORES CENTRAL LTDA - EPP, inscrita no CNPJ 10.726.346/0001-25, versando sobre a contratação de empresa especializada no fornecimento de peças para a manutenção do elevador instalado na Sede desta Câmara Municipal, com o custo total no valor de R\$ 2.740,00 (dois mil setecentos e quarenta reais), face ao disposto na Lei 8.666/93, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Jacarezinho, em 16 de dezembro de 2019.

**Fúlvio Boberg**  
Presidente

## CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO

### RATIFICAÇÃO 164/2019 Processo 165/2019 DISPENSA 86/2019

**OBJETO:** Contratação de empresa fornecedora de combustível para veículo automotor.

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a pretendida Inexigibilidade de licitação, com fundamento no Artigo 25, inciso II, combinado com o Artigo 13, inciso VI, ambos da Lei 8.666/93, e com Pareceres Técnico e Jurídico a favor da empresa Fox Milenium Jacarezinho Comércio de Combustíveis LTDA., inscrita no CNPJ de número 31.905.266/0001-07, versando sobre a contratação de empresa fornecedora de combustível para o veículo oficial desta Câmara Municipal”, com o custo total no valor de R\$ 7.234,80 (sete mil e duzentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos), uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Jacarezinho, em 16 de dezembro de 2019.

**Sérgio Eduardo Emygdio de Faria**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUARTA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2019

ANO: VIII

EDIÇÃO Nº: 1798 - 17 Pág(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) / 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

## PORTARIA 3024/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; considerando o item III, da Portaria nº. 3.022/2019,

### **RESOLVE:**

Prorrogar o prazo estabelecido na Portaria nº. 3.022 por mais 30 (trinta) dias, para a conclusão dos trabalhos e entrega dos relatórios.

Dê ciência. Cumpra-se.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 17 de dezembro de 2019.

**Sérgio Eduardo Emygdio de Faria**  
Prefeito Municipal

## EDITAL DE INTIMAÇÃO DE MULTA Nº 41/2019

De acordo com o disposto no artigo 191, da Lei Complementar Municipal nº. 44/2010, fica intimado **Marcelo Cretti Ferreira da Silva, Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 508, Centro, por infração ao disposto nos artigos 26 e 77, da Lei Complementar nº. 44/2010**, a realizar o pagamento da multa (AIIM nº.2001) no valor de R\$3.000,00 (três mil reais) ou, se preferir, apresentar impugnação, **ambos no prazo de 10 (dez) dias**, conforme artigo 173, inciso II, sob pena de ser inscrito o débito em dívida ativa municipal. Para fins de conhecimento/impugnação, o auto de infração estará à disposição de V. Sa. No Setor de Arrecadação da Prefeitura Municipal de Jacarezinho.

Fiscal: Henrique F. Ximenes de A. Bilbao  
Matrícula: 3882-2/1  
Jacarezinho, 17 de dezembro de 2019.

**Sérgio Eduardo Emygdio de Faria**  
Prefeito Municipal

## EDITAL DE INTIMAÇÃO DE MULTA Nº42/2019

De acordo com o disposto no artigo 191, da Lei Complementar Municipal nº. 44/2010, fica intimado **Jose Haggi Sobinho, Rua Cel. Cecílio Rocha, 184, Centro, por infração ao disposto no artigo 77, da Lei Complementar nº. 44/2010**, a realizar o pagamento da multa (AIIM nº.2002) no valor de R\$2.000,00 (dois mil reais) ou, se preferir, apresentar impugnação, **ambos no prazo de 10 (dez) dias**, conforme artigo 173, inciso II, sob pena de ser inscrito o débito em dívida ativa municipal. Para fins de conhecimento/impugnação, o auto de infração estará à disposição de V. Sa. No Setor de Arrecadação da Prefeitura Municipal de Jacarezinho.

Fiscal: Henrique F. Ximenes de A. Bilbao  
Matrícula: 3882-2/1  
Jacarezinho, 17 de dezembro de 2019.

**Sérgio Eduardo Emygdio de Faria**  
Prefeito Municipal

## LEI Nº 3734/2019

(Projeto de Lei do Executivo 88/2019)

### **LEI Nº 3.734/2019** **de 17 de dezembro de 2019**

“Dispõe sobre a revogação do Artigo 202 da Lei Municipal 694, de 4 de janeiro de 1979, sobre o pagamento da verba da Gratificação de Regime de Dedicção Exclusiva – RDE em percentuais variáveis.”

**A Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, aprovou, e eu, prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Fica revogada o Artigo 202 da Lei Municipal 694, de 4 de janeiro de 1979.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, 17 de dezembro de 2019.

**Sergio Eduardo Emygdio de Faria**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUARTA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2019

ANO: VIII

EDIÇÃO Nº: 1798 - 17 Pág(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) / 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

## LEI Nº 3.731/2019

(Projeto de Lei do Executivo 27/2019)

### LEI Nº 3.731/2019

de 17 de dezembro de 2019

“Autoriza a doação de uma área de terras à Empresa ECOSOLO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE RESÍDUOS ORGÂNICOS.”

**A Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, aprovou, e eu, prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à doação de 8 (oito) lotes de terras pertencentes a este Município à Empresa ECOSOLO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE RESÍDUOS ORGÂNICOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na BR-153, Km 9,5, Parque Industrial, CEP 864000-000, no Município de Jacarezinho/PR, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o número 28.698.939/0001-90.

**Art. 2º.** As referidas áreas, localizadas no Parque Industrial, nas margens da BR-153, Km 9,5, Matrícula 11.306, estão assim identificadas:

I – Lote 21, com área de 5.428,39 m<sup>2</sup>;

II – Lote 22, com área de 1.669,53 m<sup>2</sup>;

III – Lote 23, com área de 1.668,54 m<sup>2</sup>;

IV – Lote 24, com área de 1.668,54 m<sup>2</sup>;

V – Lote 32, com área de 1.500,00 m<sup>2</sup>;

VI – Lote 33, com área de 2.467,50 m<sup>2</sup>;

VII – Lote 36, com área de 1.500,00 m<sup>2</sup>;

VIII – Lote 37, com área de 2.467,50 m<sup>2</sup>.

**Art. 3º.** A Donatária destinará a área doada para a instalação de um empreendimento cuja finalidade será atuar no ramo de compostagem e venda de adubos orgânicos neste Município.

**§ 1º.** A Donatária terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para a apresentação dos projetos, a contar da data de publicação desta Lei.

**§ 2º.** As obras deverão ser iniciadas no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a expedição de alvará de licença para a construção, e concluídas em 180 (cento e oitenta) dias.

**Art. 4º.** A presente doação fica gravada com cláusulas de impenhorabilidade e inalienabilidade pelo prazo de 15 (quinze) anos, a contar da publicação desta Lei.

**Art. 5º.** A Donatária não poderá mudar a finalidade para a qual foram destinados os Lotes doados.

**Art. 6º.** Dissolvendo-se a Donatária, descumpridos os dispostos nos Parágrafos 1º. e 2º. do Artigo 3º. e no Artigo 5º., bem como o disposto na Lei Municipal 1.467, de 7 de junho de 2001, os Lotes doados voltarão a pertencer ao Doador, através de reversão automática, com todos os acréscimos e benfeitorias neles introduzidos, sem que assista à Donatária qualquer direito de indenização ou de retenção.

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, 17 de dezembro de 2019.

**Sérgio Eduardo Emygdio de Faria**  
Prefeito Municipal

## LEI Nº 3.737/2019

(Projeto de Lei do Legislativo 12/2019)

### LEI Nº 3.737/2019

de 17 de dezembro de 2019

“Autoriza o Poder Executivo a criar o Programa de Atendimento a Crianças e Adolescentes com Transtornos de Aprendizagem.”

**A Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, aprovou, e eu, prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo do Município de Jacarezinho autorizado a criar o Programa de Atendimento a Crianças e Adolescentes com Transtornos de Aprendizagem, com o objetivo de prestar assistência psicossocial a alunos portadores dos seguintes transtornos, além de outros que dificultem o processo de aprendizagem:

I – Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade – TDAH;

II – autismo;

III – transtornos emocionais oriundos de relações familiares;

IV – transtornos de ansiedade e/ou depressão;

V – casos comportamentais de desvios de conduta e personalidade.

**Art. 2º.** O Programa mencionado no Artigo 1º. desta Lei compreende a disponibilização de equipes multiprofissionais compostas por Psicólogo, Psiquiatra, Neurologista, Psicopedagogo e Assistente Social, as quais desenvolverão ações voltadas para a melhoria da qualidade do processo de ensino-aprendizagem na rede pública de Educação Básica do Município de Jacarezinho.

**Parágrafo Único** O trabalho da equipe multiprofissional deverá considerar o projeto político-pedagógico das redes públicas de Educação Básica e dos seus estabelecimentos de ensino.

**Art. 3º.** No limite das respectivas competências, serão responsáveis pelo Programa criado por esta Lei os seguintes órgãos:

I – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

II – Secretaria Municipal de Saúde;

III – Secretaria Municipal de Assistência Social;

IV – Conselho Tutelar;

V – Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente de Jacarezinho.

**Art. 4º.** A assistência a alunos da Rede Estadual de Ensino poderá ocorrer mediante convênio firmado com a Secretaria de Estado da Educação do Paraná.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, 17 de dezembro de 2019.

**Sérgio Eduardo Emygdio de Faria**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUARTA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2019

ANO: VIII

EDIÇÃO Nº: 1798 - 17 Pág(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) / 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

## LEI Nº 3.738/2019

(Projeto de Lei do Legislativo 20/2019)

### LEI Nº 3.738/2019 de 17 de dezembro de 2019

“Altera disposições da Lei Municipal 2.994, de 6 de fevereiro de 2014 – Plano de Cargos e Salários da Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, e dá outras providências.”

**A Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, aprovou, e eu, prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Fica revogado o inciso I do Artigo 43 da Lei Municipal 2.994, de 6 de fevereiro de 2014.

**Art. 2º.** O Artigo 37 da Lei Municipal 2.994, de 2014, passa a vigorar acrescido do § 4º., com a seguinte redação:

“**Art. 37** [...] [...]”

**§ 4º.** Fica instituído o Banco de Horas na Câmara Municipal de Jacarezinho, com a finalidade de promover a compensação de jornada extraordinária, após acordo firmado com os Servidores efetivos e formalizado por Ato da Presidência.”

**Art. 3º.** Fica acrescentado o inciso IX ao Artigo 43 da Lei Municipal 2.994, de 2014, com a seguinte redação:

“**Art. 43** [...] [...]”

IX – pelo exercício da função de Ouvidor da Câmara Municipal de Jacarezinho: R\$ 1.281,73”

**Art. 4º.** O § 2º. do Artigo 43 da Lei Municipal 2.994, de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 43** [...] [...]”

**§ 2º.** O Servidor não poderá exercer mais de uma Função Gratificada do Legislativo - FGL, exceto as Funções descritas nos incisos VIII e IX deste Artigo. (NR)”

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, 17 de dezembro de 2019.

**Sérgio Eduardo Emygdio de Faria**  
Prefeito Municipal

## LEI Nº 3.739/2019

(Projeto de Lei do Legislativo 21/2019)

### LEI Nº 3.739/2019 de 17 de dezembro de 2019

“Atribui denominações às Ruas Projetadas 3, 5, 7, 12, 13, 17 e 19 do Bairro Nossa Senhora das Graças..”

**A Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, aprovou, e eu, prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Ficam atribuídas às ruas do Bairro Nossa Senhora das Graças as seguintes denominações:

- I – Rua Projetada 3: Rua SEBASTIANA PANTALEÃO;
- II – Rua Projetada 5: Rua MARIA APARECIDA RODRIGUES;
- III – Rua Projetada 7: Rua AILTON ALTINO DA COSTA;
- IV – Rua Projetada 12: Rua ROSÂNGELA LEMES;
- V – Rua Projetada 13: Rua EURICO GONÇALVES DIAS;
- VI – Rua Projetada 17: Rua ANÉSIA ROSA; e
- VII – Rua Projetada 19: Rua GLÓRIA EVANGELISTA DO NASCIMENTO.

**Art. 2º.** As denominações homenageiam e tornam perenes na História de Jacarezinho os nomes de pessoas que, com seu trabalho, honestidade e honradez, contribuíram para o desenvolvimento do Município.

**Art. 3º.** Caberá ao Poder Executivo Municipal comunicar a legalização dos nomes das vias públicas à Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, à Agência dos Correios e à Companhia Paulista de Força e Luz – CPFL Santa Cruz, bem como a colocação de placas com as referidas denominações.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, 17 de dezembro de 2019.

**Sérgio Eduardo Emygdio de Faria**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUARTA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2019

ANO: VIII

EDIÇÃO Nº: 1798 - 17 Pág(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) / 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

## LEI Nº 3.740/2019

(Projeto de Lei do Executivo 91/2019)

### LEI Nº 3.740/2019

de 17 de dezembro de 2019

“Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal para contratar operações de crédito com a Agência de Fomento do Paraná S.A..”

**A Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, aprovou, e eu, prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S.A. operações de crédito até o limite de R\$ 3.590.000,00 (três milhões quinhentos e noventa mil reais).

**Parágrafo Único** Os valores das operações de crédito estão condicionados à obtenção, pela municipalidade, de autorização para a sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao endividamento público através de Resoluções emanadas pelo Senado Federal e pela Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

**Art. 2º.** Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais e, notadamente, o que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como as normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.

**Art. 3º.** Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei serão destinados a:

I – Consolidação de Área Industrial.

**Art. 4º.** Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Agência de Fomento do Paraná S.A. as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.

**Art. 5º.** Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes das operações referidas nesta Lei, o Poder Executivo Municipal poderá outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A. mandato pleno para receber e dar quitação das referidas obrigações financeiras, com poderes para substabelecer.

**Art. 6º.** O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescido dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, obedecidos os limites desta Lei, serão estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal com a entidade financiadora, conforme elencado no contrato de operação de crédito.

**Art. 7º.** Anualmente, a partir do exercício financeiro subsequente ao da contratação das operações de crédito, o Orçamento do Município consignará dotações próprias para a amortização do principal e dos acessórios das dívidas contratadas.

**Art. 8º.** Esta Lei entrar em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, 17 de dezembro de 2019.

**Sérgio Eduardo Emygdio de Faria**  
Prefeito Municipal

## EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

**REFERÊNCIA:** Pregão presencial 29/2017.

**CONTRATO Nº:** 109/2017

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Medicina e Segurança do Trabalho.

**CONTRATANTE:** Município de Jacarezinho.

**CONTRATADA:** LEXBIOS SAUDE S/S LTDA.

**PRAZO DE PRORROGAÇÃO:** 26 de janeiro de 2020.

Jacarezinho, PR, 17 de dezembro de 2019.

**Sérgio Eduardo Emygdio de Faria**  
Prefeito Municipal

## CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO

(Projeto de Decreto Legislativo 3/2019)

DECRETO LEGISLATIVO 6/2019,  
de 17 de dezembro de 2019.

Concede o Título de Cidadão Honorário ao Deputado Federal PEDRO DEBONI LUPION MELLO.

**A Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:**

**Art. 1º.** Fica concedido o Título de *Cidadão Honorário do Município de Jacarezinho* ao Deputado Federal PEDRO DEBONI LUPION MELLO, pelo destaque de sua atuação política e como reconhecimento pelos relevantes serviços prestados, em especial pelos recursos públicos destinados ao Município por meio de emendas parlamentares.

**Art. 2º.** A honraria será outorgada em sessão solene da Câmara Municipal, convocada especificamente para essa finalidade, em data a ser definida de comum acordo com o homenageado.

**Art. 3º.** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Sebastião, Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Jacarezinho/PR, 17 de dezembro de 2019.

**Fúlvio Boberg**  
Presidente

**Sidnei Francisquinho**  
Primeiro Secretário



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUARTA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2019

ANO: VIII

EDIÇÃO Nº: 1798 - 17 Pág(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) / 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

## CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO

### (Projeto de Decreto Legislativo 4/2019)

DECRETO LEGISLATIVO 7/2019,  
de 17 de dezembro de 2019.

Concede o Título de Cidadão Honorário ao Deputado Estadual MAURO RAFAEL MORAES E SILVA.

**A Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:**

**Art. 1º.** Fica concedido o Título de *Cidadão Honorário do Município de Jacarezinho* ao Deputado Estadual MAURO RAFAEL MORAES E SILVA, pelo destaque de sua atuação política e como reconhecimento pelos relevantes serviços prestados, em especial pelos recursos públicos destinados ao Município por meio de emendas parlamentares.

**Art. 2º.** A honraria será outorgada em sessão solene da Câmara Municipal, convocada especificamente para essa finalidade, em data a ser definida de comum acordo com o homenageado.

**Art. 3º.** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Sebastião, Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Jacarezinho/PR, 17 de dezembro de 2019.

Fúlvio Boberg  
Presidente

Sidnei Francisquinho  
Primeiro Secretário

## CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO

### (Projeto de Resolução 6/2019)

RESOLUÇÃO 5/2019, de 17 de dezembro de 2019.

Cria a Ouvidoria da Câmara Municipal de Jacarezinho/PR e dá outras providências.

**A Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:**

**Art. 1º.** Fica criada a Ouvidoria na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Jacarezinho, como órgão de interlocução entre o Poder Legislativo e a sociedade, constituindo-se em canal aberto para o recebimento de solicitações, pedidos de informação, reclamações, sugestões e quaisquer outros encaminhamentos da sociedade, desde que relacionados às funções da Câmara Municipal.

**Art. 2º.** Compete à Ouvidoria da Câmara Municipal de Jacarezinho: I – receber, analisar e encaminhar aos órgãos competentes as manifestações da sociedade que lhe forem dirigidas, em especial aquelas sobre:

a) violação ou qualquer forma de discriminação atentatória dos direitos e liberdades fundamentais;

b) ilegalidades, atos de improbidade administrativa e abuso de poder;

c) mau funcionamento dos serviços legislativos e administrativos da Câmara Municipal;

II – dar prosseguimento às manifestações recebidas;

III – informar ao interessado ou entidade o órgão a que deverá dirigir-se, quando as manifestações não forem de competência da Ouvidoria da Câmara Municipal de Jacarezinho;

IV – organizar os mecanismos e canais de acesso dos interessados à Ouvidoria da Câmara Municipal de Jacarezinho;

V – facilitar o amplo acesso do usuário aos serviços da Ouvidoria, simplificando seus procedimentos e orientando os interessados sobre os meios de formalização das mensagens que lhe serão encaminhadas;

VI – auxiliar a Mesa Diretora na tomada de medidas para sanar as violações, as ilegalidades e os abusos constatados;

VII – auxiliar a Mesa Diretora na tomada de medidas necessárias à regularidade dos trabalhos legislativos e administrativos;

VIII – acompanhar as manifestações encaminhadas pela sociedade civil à Câmara Municipal;

IX – conhecer as opiniões e necessidades da sociedade para sugerir à Câmara Municipal as mudanças por ela almejadas;

X – auxiliar na divulgação dos trabalhos da Câmara Municipal, dando conhecimento aos interessados dos canais de comunicação e dos mecanismos de participação disponíveis;

**Art. 3º.** A Função de Ouvidor será atribuída pelo Presidente a Servidor ocupante de cargo efetivo da Câmara Municipal de Jacarezinho e que detenha curso superior nas áreas de Administração, Ciências Contábeis ou Direito.

**Parágrafo Único** A função de Ouvidor não poderá ser exercida pelo Procurador do Legislativo, pelo titular do Controle Interno nem por Membros da Comissão Permanente de Licitações.

**Art. 4º.** A Ouvidoria da Câmara Municipal Jacarezinho encaminhará a decisão administrativa final ao usuário, observado o prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, prorrogável por mais 30 (trinta) de forma justificada uma única vez, da qual será comunicado o requerente.

**Parágrafo Único** Observado o prazo previsto no *caput* deste Artigo, a Ouvidoria poderá solicitar informações e esclarecimentos diretamente a agentes públicos do órgão ou entidade a que se vincula, e as solicitações devem ser respondidas no prazo de 20 (vinte) dias, prorrogável uma única vez por igual período e de forma justificada.

**Art. 5º.** A Ouvidoria da Câmara Municipal de Jacarezinho, para o exercício de suas funções, terá as seguintes prerrogativas:

I – solicitar esclarecimentos ao requerente em caso de dúvidas sobre a mensagem recebida;

II – requisitar informações ou cópias de documentos a quaisquer Setores ou Servidores da Câmara Municipal de Jacarezinho;

III – solicitar a qualquer órgão informações e cópias de documentos necessários ao desenvolvimento de suas atribuições, por intermédio da Presidência da Câmara Municipal de Jacarezinho.



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUARTA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2019

ANO: VIII

EDIÇÃO Nº: 1798 - 17 Pág(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) / 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

**§ 1º.** Os Setores e Servidores da Câmara Municipal de Jacarezinho terão o prazo de até 20 (vinte) dias, prorrogável uma única vez por igual período e de forma justificada, para responder às requisições e solicitações encaminhadas pela Ouvidoria.

**§ 2º.** O descumprimento do prazo previsto no § 1º. deste Artigo ou a ausência de resposta deverá ser comunicado à Presidência e à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jacarezinho para as providências cabíveis.

**Art. 6º.** A Câmara Municipal de Jacarezinho garantirá o acesso do interessado à Ouvidoria por meio dos seguintes canais de comunicação:

- I – formulário eletrônico específico para o registro de manifestações, disponibilizado no site da Câmara Municipal de Jacarezinho;
- II – serviço de atendimento pessoal, disponibilizando formulário escrito para manifestação;
- III – exposição oral perante o Servidor designado;
- IV – atendimento via telefone;
- V - por e-mail ou por correspondência convencional.

**§ 1º.** A manifestação será dirigida à Ouvidoria da Câmara Municipal de Jacarezinho e conterá a identificação do requerente com nome completo, número do Cadastro de Pessoa Física – CPF e informação para contato, através de endereço.

**§ 2º.** A Ouvidoria não poderá exigir do requerente qualquer requisito que inviabilize a sua manifestação.

**§ 3º.** São vedadas quaisquer exigências relativas aos motivos determinantes da apresentação de manifestações perante a Ouvidoria.

**§ 4º.** A identificação do requerente é informação pessoal protegida com restrição de acesso nos termos da Lei Federal 12.527, de 18 de novembro de 2011.

**§ 5º.** A Ouvidoria não se obriga a responder manifestações que não sejam apresentadas com clareza ou que sejam veiculadas de qualquer outra forma que impossibilite a sua compreensão.

**Art. 7º.** A linguagem utilizada nas respostas às manifestações deverá buscar ao máximo a aproximação entre a administração pública e o interessado. Para tanto, as respostas às manifestações deverão ser claras e concisas, de modo que a mensagem seja bem compreendida pelo interessado.

**Art. 8º.** Com vistas à realização de seus objetivos, a Ouvidoria deverá elaborar, anualmente, relatório de gestão, que deverá consolidar as informações relacionadas às manifestações encaminhadas e, com base nelas, apontar falhas e sugerir melhorias na prestação de serviços públicos.

**Art. 9º.** O relatório de gestão de que trata o Artigo 8º. deverá indicar, ao menos:

- I – o número de manifestações recebidas no ano anterior;
- II – os motivos das manifestações;
- III – a análise dos pontos recorrentes; e
- IV – as providências adotadas pela administração pública nas soluções apresentadas.

**Parágrafo Único** O relatório de gestão deverá ser encaminhado à Mesa Diretora e disponibilizado integralmente na Internet.

**Art. 10** O Servidor responsável pela Ouvidoria criada por esta Resolução deverá ter pleno conhecimento da Carta de Serviços ao Usuário da Câmara Municipal de Jacarezinho, devendo acompanhá-la, propor atualizações e dar-lhe a devida divulgação.

**§ 1º.** A Carta de Serviços ao Usuário tem por objetivo informar o usuário sobre os serviços prestados pelo órgão ou entidade, as formas de acesso a esses serviços e seus compromissos e padrões de qualidade de atendimento ao público.

**§ 2º.** A Carta de Serviços ao Usuário deverá trazer informações claras e precisas em relação a cada um dos serviços prestados, apresentando, no mínimo, informações relacionadas a:

- I - serviços oferecidos;
- II - requisitos, documentos, formas e informações necessárias para acessar o serviço;
- III - principais etapas para processamento do serviço;
- IV - previsão do prazo máximo para a prestação do serviço;
- V - forma de prestação do serviço; e
- VI - locais e formas para o usuário apresentar eventual manifestação sobre a prestação do serviço.

**§ 3º.** Além das informações descritas no § 2º, a Carta de Serviços ao Usuário deverá detalhar os compromissos e padrões de qualidade de atendimento relativos, no mínimo, aos seguintes aspectos:

- I - prioridades de atendimento;
- II - previsão de tempo de espera para atendimento;
- III - mecanismos de comunicação com os usuários;
- IV - procedimentos para receber e responder as manifestações dos usuários; e
- V - mecanismos de consulta, por parte dos usuários, acerca do andamento do serviço solicitado e de eventual manifestação.

**Art. 11** A Câmara Municipal de Jacarezinho deverá dar ampla divulgação da existência da Ouvidoria e suas respectivas atividades, por meio de todos os veículos de comunicação existentes ou utilizados pela Casa.

**Art. 12** A Presidência e a Mesa Diretora assegurarão à Ouvidoria apoio físico, técnico e administrativo necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

**Art. 13** Os casos não previstos nesta Resolução serão solucionados pelas disposições da Lei Federal 13.460, de 26 de junho de 2017.

**Art. 14** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Sebastião, Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Jacarezinho/PR, 17 de dezembro de 2019.

Fúlvio Boberg  
Presidente

Sidnei Francisquinho  
Primeiro Secretário



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUARTA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2019

ANO: VIII

EDIÇÃO Nº: 1798 - 17 Pág(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) / 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

## LEI Nº 3.732/2019

(Projeto de Lei do Executivo 86/2019)

### LEI Nº 3.732/2019 de 17 de dezembro de 2019

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, nos termos da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, Artigo 43, da Lei Municipal 3.640, de 28 de dezembro de 2018, e alteração das demais peças orçamentárias vigentes.”

A Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, aprovou, e eu, prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica aberto no corrente Exercício Financeiro um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para as dotações abaixo especificadas e, conseqüentemente, alterações no PPA Quadriênio 2018 a 2021 – Lei Municipal 3.479, de 28 de dezembro de 2017, e LDO 2019 – Lei Municipal 3.639, de 28 de dezembro de 2018:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
ÓRGÃO	0500	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
UNIDADE	0510	Gabinete do Secretário	
DOTAÇÃO		0510.2884600000.004	
3.3.90.47.00	134	Obrigações Tributárias e Contributivas – Fonte: 000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente	90.000,00
DOTAÇÃO		0510.2884600000.005	
3.1.90.91.00	138	Sentenças Judiciais – Fonte: 000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente	50.000,00
3.3.90.93.00	140	Indenizações e Restituições – Fonte: 000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente	60.000,00
TOTAL DO CRÉDITO			<b>200.000,00</b>

**Art. 2º.** Para dar cobertura ao Crédito aberto no Artigo anterior, ficam indicados os recursos na forma do Artigo 43, § 1º., inciso III da Lei Federal 4.320/1964:

- Anulação Parcial/Total das seguintes dotações orçamentárias, constantes do Orçamento vigente:

REDUÇÕES			
ÓRGÃO	0500	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
UNIDADE	0510	Gabinete do Secretário	
DOTAÇÃO		0510.0412900062.033	
3.3.90.39.00	126	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente	60.000,00
DOTAÇÃO		0510.9999900320.010	
9.9.99.99.00	143	Reserva de Contingência – Fonte: 999 – Reservas de Contingências – Exercício Corrente	140.000,00
TOTAL DAS REDUÇÕES			<b>200.000,00</b>

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, 17 de dezembro de 2019.

Sergio Eduardo Emygdio de Faria  
Prefeito Municipal







# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUARTA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2019

ANO: VIII

EDIÇÃO Nº: 1798 - 17 Pág(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) / 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

## LEI Nº 3.733/2019

(Projeto de Lei do Executivo 87/2019)

### LEI Nº 3.733/2019

de 17 de dezembro de 2019

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, nos termos da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, Artigo 43, e da Lei Municipal 3.640, de 28 de dezembro de 2018, e alteração das demais peças orçamentárias vigentes.”

A Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, aprovou, e eu, prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica aberto no corrente Exercício Financeiro um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), para as dotações abaixo especificadas e, conseqüentemente, alterações no PPA Quadriênio 2018 a 2021 – Lei Municipal 3.479, de 28 de dezembro de 2017, e LDO 2019 – Lei Municipal 3.639, de 28 de dezembro de 2018:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
ÓRGÃO	0700	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
UNIDADE	0710	Gabinete da Secretária	
DOTAÇÃO		0710.1212200082.045	
3.1.90.11.00	187	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal – Fonte: 000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente	260.000,00
3.1.90.13.00	190	Obrigações Patronais – Fonte: 000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente	40.000,00
DOTAÇÃO		0710.1236500082.058	
3.1.90.11.00	272	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal – Fonte: 000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente	80.000,00
3.1.90.13.00	274	Obrigações Patronais – Fonte: 000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente	20.000,00
ÓRGÃO	1300	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
UNIDADE	1310	Gabinete do Secretário	
DOTAÇÃO		1310.1854100291.221	
3.1.90.11.00	708	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal – Fonte: 000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente	20.000,00
TOTAL DO CRÉDITO			<b>420.000,00</b>

**Art. 2º.** Para dar cobertura ao Crédito aberto no Artigo anterior, ficam indicados os recursos na forma do Artigo 43, § 1º., inciso III da Lei Federal 4.320/1964: - Anulação Parcial/Total das seguintes dotações orçamentárias, constantes do Orçamento vigente:

REDUÇÕES			
ÓRGÃO	0200	SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE E CHEFIA DO EXECUTIVO	
UNIDADE	0210	Chefia do Poder Executivo	
DOTAÇÃO		0210.0412200022.003	
3.1.90.13.00	20	Obrigações Patronais – Fonte: 000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente	30.000,00
UNIDADE	0220	Gabinete do Secretário	
DOTAÇÃO		0220.0413100032.010	
3.1.90.13.00	46	Obrigações Patronais – Fonte: 000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente	25.000,00
ÓRGÃO	0300	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
UNIDADE	0310	Gabinete do Procurador	
DOTAÇÃO		0310.0206200042.015	
3.1.90.11.00	65	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal – Fonte: 000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente	10.000,00
3.1.90.13.00	66	Obrigações Patronais – Fonte: 000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente	10.000,00
ÓRGÃO	0400	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
UNIDADE	0410	Gabinete do Secretário	
DOTAÇÃO		0410.0412100052.024	
3.1.90.13.00	79	Obrigações Patronais – Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	10.000,00



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUARTA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2019

ANO: VIII

EDIÇÃO Nº: 1798 - 17 Pág(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) / 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

ÓRGÃO	0500	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
UNIDADE	0510	Gabinete do Secretário	
DOTAÇÃO		0510.0412300062.028	
3.1.90.13.00	99	Obrigações Patronais – Fonte: 000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente	10.000,00
DOTAÇÃO		0510.0412900062.033	
3.3.90.39.00	126	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Fonte: 000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente	20.000,00
DOTAÇÃO		0510.9999900320.010	
9.9.99.99.00	143	Reserva de Contingência – Fonte: 999 – Reservas de Contingências – Exercício Corrente	80.000,00
ÓRGÃO	0600	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
UNIDADE	0610	Gabinete do Secretário	
DOTAÇÃO		0610.0412200072.035	
3.1.90.13.00	146	Obrigações Patronais – Fonte: 000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente	20.000,00
DOTAÇÃO		0610.0427100072.043	
3.1.90.01.00	181	Aposentadoria do RPPS, Reserva Remunerada e Reforma dos Militares – Fonte: 000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente	20.000,00
ÓRGÃO	0700	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
UNIDADE	0720	Departamento de Cultura	
DOTAÇÃO		0720.1339200092.072	
3.1.90.11.00	336	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal – Fonte: 000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente	10.000,00
3.1.90.13.00	337	Obrigações Patronais – Fonte: 000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente	10.000,00
UNIDADE	0730	Departamento de Esportes	
DOTAÇÃO		0730.2781300102.078	
3.1.90.11.00	361	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal – Fonte: 000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente	30.000,00
3.1.90.13.00	362	Obrigações Patronais – Fonte: 000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente	10.000,00
3.1.90.16.00	363	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil – Fonte: 000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente	10.000,00
ÓRGÃO	1000	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
UNIDADE	1010	Gabinete do Secretário	
DOTAÇÃO		1010.1648200241.154	
3.1.90.11.00	606	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	15.000,00
3.1.90.13.00	607	Obrigações Patronais – Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	10.000,00
ÓRGÃO	1100	SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO URBANA	
UNIDADE	1110	Gabinete do Secretário	
DOTAÇÃO		1110.0412200252.0136	
3.1.90.11.00	638	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	40.000,00
3.1.90.13.00	639	Obrigações Patronais – Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	50.000,00
TOTAL DAS REDUÇÕES			420.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, 17 de dezembro de 2019.

**Sérgio Eduardo Emygdio de Faria**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUARTA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2019

ANO: VIII

EDIÇÃO Nº: 1798 - 17 Pág(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) / 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

### LEI Nº 3.735/2019

(Projeto de Lei do Executivo 89/2019)

### LEI Nº 3.735/2019 de 17 de dezembro de 2019

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, nos termos da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, Artigo 43, e da Lei Municipal 3.640, de 28 de dezembro de 2018, e alteração das demais peças orçamentárias vigentes.”

**A Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, aprovou, e eu, prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Fica aberto no corrente Exercício Financeiro um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para a dotação abaixo especificada e, conseqüentemente, alterações no PPA Quadriênio 2018 a 2021 – Lei Municipal 3.479, de 28 de dezembro de 2017, e LDO 2019 – Lei Municipal 3.639, de 28 de dezembro de 2018:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
ÓRGÃO	1100	SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO URBANA	
UNIDADE	1110	Gabinete do Secretário	
DOTAÇÃO		1110.0412200252.137	
3.3.90.39.00	642	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 000 – Recursos Ordinários Livres - Exercício Corrente	50.000,00
TOTAL DO CRÉDITO			<b>50.000,00</b>

**Art. 2º.** Para dar cobertura ao Crédito aberto no Artigo anterior, ficam indicados os recursos na forma do Artigo 43, § 1º., inciso III da Lei Federal 4.320/1964:

- Anulação Parcial/Total da seguinte dotação orçamentária, constante do Orçamento vigente:

REDUÇÕES			
ÓRGÃO	0500	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
UNIDADE	0510	Gabinete do Secretário	
DOTAÇÃO		0510.0412300062.030	
3.3.90.33.00	105	Passagens e Despesas com Locomoção – Fonte: 000 – Recursos Ordinários Livres - Exercício Corrente	10.000,00
DOTAÇÃO		0510.0412300062.031	
3.3.90.39.00	113	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 000 – Recursos Ordinários Livres - Exercício Corrente	20.000,00
DOTAÇÃO		0510.9999900320.010	
9.9.99.99.00	143	Reserva de Contingência – Fonte: 999 – Reservas de Contingências – Exercício Corrente	20.000,00
TOTAL DAS REDUÇÕES			<b>50.000,00</b>

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, 17 de dezembro de 2019.

Sérgio Eduardo Emygdio de Faria  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUARTA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2019

ANO: VIII

EDIÇÃO Nº: 1798 - 17 Pág(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) / 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

## DECRETO Nº 7166/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, Art. 43 e as Leis Municipais nºs. 3.735 de 17 de dezembro de 2019 e 3.640 de 28 de dezembro de 2018,

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício financeiro um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), para a dotação abaixo especificada, e consequentemente alterações no PPA quadriênio 2018 a 2021 - (Lei nº. 3.479 de 28 de dezembro de 2017) e LDO 2019 - (Lei nº. 3.639 de 28 de dezembro de 2018).

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
ORGÃO	1100	SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO URBANA	
UNIDADE	1110	Gabinete do Secretario	
DOTAÇÃO		1110.0412200252.137	
3.3.90.39.00	642	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 000 – Recursos Ordinários Livres - Exercício Corrente.	50.000,00
TOTAL DO CRÉDITO			<b>50.000,00</b>

**Art. 2º** Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior ficam indicados os recursos na forma do Art. 43, § 1º., Inciso III da Lei Federal 4.320/1964:

Anulação Parcial/Total das seguintes dotações orçamentárias, constante do orçamento vigente:

REDUÇÕES			
ORGÃO	0500	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
UNIDADE	0510	Gabinete do Secretario	
DOTAÇÃO		0510.0412300062.030	
3.3.90.33.00	105	Passagens e Despesas com Locomoção – Fonte: 000 – Recursos Ordinários Livres - Exercício Corrente.	10.000,00
DOTAÇÃO		0510.0412300062.031	
3.3.90.39.00	113	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 000 – Recursos Ordinários Livres - Exercício Corrente.	20.000,00
DOTAÇÃO		0510.9999900320.010	
9.9.99.99.00	143	Reserva de Contingência – Fonte: 999 – Reservas de Contingências – Exercício Corrente.	20.000,00
TOTAL DAS REDUÇÕES			<b>50.000,00</b>

**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, 18 de dezembro de 2019.

Sérgio Eduardo Emygdio de Faria  
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT - BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal de Jacarezinho da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.jacarezinho.pr.gov.br](http://www.jacarezinho.pr.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUARTA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2019

ANO: VIII

EDIÇÃO Nº: 1798 - 17 Pág(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) / 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

## DECRETO Nº 7167/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, Art. 43 e as Leis Municipais nºs. 3.733 de 17 de dezembro de 2019 e 3.640 de 28 de dezembro de 2018,

### DECRETA:

**Art. 1º** Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), para as dotações abaixo especificadas, e consequentemente alterações no PPA quadriênio 2018 a 2021 - (Lei nº. 3.479 de 28 de dezembro de 2017) e LDO 2019 - (Lei nº. 3.639 de 28 de dezembro de 2018).

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
ORGÃO	0700	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
UNIDADE	0710	Gabinete da Secretaria	
DOTAÇÃO		0710.1212200082.045	
3.1.90.11.00	187	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal – Fonte: 000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente.	260.000,00
3.1.90.13.00	190	Obrigações Patronais – Fonte: 000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente.	40.000,00
DOTAÇÃO		0710.1236500082.058	
3.1.90.11.00	272	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal – Fonte: 000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente.	80.000,00
3.1.90.13.00	274	Obrigações Patronais – Fonte: 000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente.	20.000,00
ORGÃO	1300	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
UNIDADE	1310	Gabinete do Secretario	
DOTAÇÃO		1310.1854100291.221	
3.1.90.11.00	708	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal – Fonte: 000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente.	20.000,00
<b>TOTAL DO CRÉDITO</b>			<b>420.000,00</b>

**Art. 2º** Para dar cobertura ao **Crédito** aberto no artigo anterior ficam indicados os recursos na forma do Art. 43, § 1º., Inciso III da Lei Federal 4.320/1964:

Anulação Parcial/Total das seguintes dotações orçamentárias, constante do orçamento vigente:

REDUÇÕES			
ORGÃO	0200	SECRETARIA MUNICIPAL DE GAB. E CHEFIA DO EXECUTIVO	
UNIDADE	0210	Chefia do Poder Executivo	
DOTAÇÃO		0210.0412200022.003	
3.1.90.13.00	20	Obrigações Patronais – Fonte: 000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente.	30.000,00
UNIDADE	0220	Gabinete do Secretario	



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUARTA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2019

ANO: VIII

EDIÇÃO Nº: 1798 - 17 Pág(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) / 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

DOTAÇÃO		0220.0413100032.010	
3.1.90.13.00	46	Obrigações Patronais – Fonte: 000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente.	25.000,00
ORGÃO	0300	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
UNIDADE	0310	Gabinete do Procurador	
DOTAÇÃO		0310.0206200042.015	
3.1.90.11.00	65	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal – Fonte: 000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente.	10.000,00
3.1.90.13.00	66	Obrigações Patronais – Fonte: 000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente.	10.000,00
ORGÃO	0400	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
UNIDADE	0410	Gabinete do Secretario	
DOTAÇÃO		0410.0412100052.024	
3.1.90.13.00	79	Obrigações Patronais – Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente.	10.000,00
ORGÃO	0500	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
UNIDADE	0510	Gabinete do Secretario	
DOTAÇÃO		0510.0412300062.028	
3.1.90.13.00	99	Obrigações Patronais – Fonte: 000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente.	10.000,00
DOTAÇÃO		0510.0412900062.033	
3.3.90.39.00	126	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Fonte: 000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente.	20.000,00
DOTAÇÃO		0510.9999900320.010	
9.9.99.99.00	143	Reserva de Contingência – Fonte: 999 – Reservas de Contingências – Exercício Corrente.	80.000,00
ORGÃO	0600	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
UNIDADE	0610	Gabinete do Secretario	
DOTAÇÃO		0610.0412200072.035	
3.1.90.13.00	146	Obrigações Patronais – Fonte: 000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente.	20.000,00
DOTAÇÃO		0610.0427100072.043	
3.1.90.01.00	181	Aposentadoria do RPPS, Reserva Remunerada e Reforma dos Militares – Fonte: 000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente	20.000,00
ORGÃO	0700	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
UNIDADE	0720	Departamento de Cultura	
DOTAÇÃO		0720.1339200092.072	



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUARTA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2019

ANO: VIII

EDIÇÃO Nº: 1798 - 17 Pág(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) / 43 3911-3030

## ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

3.1.90.11.00	336	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal – Fonte: 000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente.	10.000,00
3.1.90.13.00	337	Obrigações Patronais – Fonte: 000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente.	10.000,00
UNIDADE	0730	Departamento de Esportes	
DOTAÇÃO		0730.2781300102.078	
3.1.90.11.00	361	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal – Fonte: 000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente.	30.000,00
3.1.90.13.00	362	Obrigações Patronais – Fonte: 000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente.	10.000,00
3.1.90.16.00	363	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil – Fonte: 000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente.	10.000,00
ORGÃO	1000	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
UNIDADE	1010	Gabinete do Secretário	
DOTAÇÃO		1010.1648200241.154	
3.1.90.11.00	606	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente.	15.000,00
3.1.90.13.00	607	Obrigações Patronais – Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente.	10.000,00
ORGÃO	1100	SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO URBANA	
UNIDADE	1110	Gabinete do Secretário	
DOTAÇÃO		1110.0412200252.0136	
3.1.90.11.00	638	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente.	40.000,00
3.1.90.13.00	639	Obrigações Patronais – Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente.	50.000,00
<b>TOTAL DAS REDUÇÕES</b>			<b>420.000,00</b>

**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, 18 de dezembro de 2019.

**Sérgio Eduardo Emygdio de Faria**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUARTA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2019

ANO: VIII

EDIÇÃO Nº: 1798 - 17 Pág(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) / 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

## DECRETO Nº 7168/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, Art. 43 e as Leis Municipais nºs. 3.732 de 17 de dezembro de 2019 e 3.640 de 28 de dezembro de 2018,

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício financeiro um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para as dotações abaixo especificadas, e conseqüentemente alterações no PPA quadriênio 2018 a 2021 - (Lei nº. 3.479 de 28 de dezembro de 2017) e LDO 2019 - (Lei nº. 3.639 de 28 de dezembro de 2018).

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
ORGÃO	0500	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
UNIDADE	0510	Gabinete do Secretario	
DOTAÇÃO		0510.2884600000.004	
3.3.90.47.00	134	Obrigações Tributárias e Contributivas – Fonte: 000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente.	90.000,00
DOTAÇÃO		0510.2884600000.005	
3.1.90.91.00	138	Sentenças Judiciais – Fonte: 000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente.	50.000,00
3.3.90.93.00	140	Indenizações e Restituições – Fonte: 000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente.	60.000,00
TOTAL DO CRÉDITO			200.000,00

**Art. 2º** Para dar cobertura ao **Crédito** aberto no artigo anterior ficam indicados os recursos na forma do Art. 43, § 1º., Inciso III da Lei Federal 4.320/1964:

Anulação Parcial/Total das seguintes dotações orçamentárias, constante do orçamento vigente:

REDUÇÕES			
ORGÃO	0500	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
UNIDADE	0510	Gabinete do Secretario	
DOTAÇÃO		0510.0412900062.033	
3.3.90.39.00	126	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Fonte: 000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente.	60.000,00
DOTAÇÃO		0510.9999900320.010	
9.9.99.99.00	143	Reserva de Contingência – Fonte: 999 – Reservas de Contingências – Exercício Corrente.	140.000,00
TOTAL DAS REDUÇÕES			200.000,00

**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, 18 de dezembro de 2019.

Sérgio Eduardo Emygdio de Faria  
Prefeito Municipal





# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUARTA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2019

ANO: VIII

EDIÇÃO Nº: 1798 - 17 Pág(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) / 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

## DECRETO Nº 7169/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, Art. 43 e as Leis Municipais nºs. 3.736 de 17 de dezembro de 2019 e 3.640 de 28 de dezembro de 2018,

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício financeiro um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), para a dotação abaixo especificada, e consequentemente alterações no PPA quadriênio 2018 a 2021 - Lei nº. 3.479 de 28 de dezembro de 2017, e LDO - 2019 - Lei nº. 3.480, de 28 de dezembro de 2018).

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
ORGÃO	0900	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
UNIDADE	0910	Gabinete da Secretaria	
DOTAÇÃO		0910.0812200202.111	
3.3.90.30.00	514	Material de Consumo – Fonte: 000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente	15.000,00
TOTAL DO CRÉDITO			15.000,00

**Art. 2º** Para dar cobertura ao **Crédito** aberto no artigo anterior ficam indicados os recursos na forma do Art. 43, § 1º., Inciso III da Lei Federal 4.320/1964:

Anulação Externa da seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento vigente:

REDUÇÃO			
ORGÃO	0100	CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO	
UNIDADE	0110	Câmara Municipal de Jacarezinho	
DOTAÇÃO		0110.0103100011.001	
3.1.90.13.00	4	Obrigações Patronais - Fonte: 001 – Recursos do Tesouro – (Descentralizados) – Exercício Corrente	10.000,00
3.3.90.33.00	8	Passagens e Despesas com Locomoção - Fonte: 001 – Recursos do Tesouro – (Descentralizados) – Exercício Corrente	5.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO			15.000,00

**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, 18 de dezembro de 2019.

Sérgio Eduardo Emygdio de Faria  
Prefeito Municipal